LEI Nº 851/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DOS CARGOS EFETIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DE PILAR/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) no vencimento-base dos servidores do quadro Efetivo das Secretarias Municipais de Assistência Social e da Saúde.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir deste mês de junho do corrente ano.

Art. 3° - Revoguem-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 23 de junho de 2022.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei n° 851/2022, de 23 de junho de 2022, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 23 de junho de 2022.

Newton Rodrigo Rocha Sarmento
Secretário Municipal de Administração